



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1984

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Editais	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.851.543/0001-65

Praça Professor Ivo Vanuchi

Telefone: (16) 3810-9000

Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 68.326.016/0001-22

Rua Pará, 1841

Telefone: (16) 3810-0800

Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1984

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA Nº 2.410, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

(Nomeação em cargo de comissão nos termos da Lei nº 960/2018, de 23 de novembro de 2018, e dá outras providências).

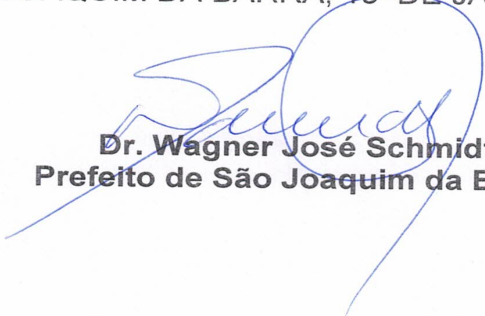
Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Resolve:

Artigo 1º. Nomeia **CLÁUDIA RENATA SILVÉRIO**, matrícula nº 012791, para exercer as funções, em comissão, no cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS** desta Municipalidade, de livre nomeação e exoneração.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 15 DE JANEIRO DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNIUCHI S/N - FONE PARQ. (16) 3810.9000

Município de São Joaquim da Barra - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1984

Página 3 de 12



PORTARIA Nº 2.411, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

(Concede a redução da jornada de trabalho nos termos da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023, alterada pela Lei nº 1.743, de 12 de janeiro de 2026).

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023, alterada pela Lei nº 1.743, de 12 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a redução de jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que sejam responsáveis por pessoa com deficiência em tratamento especializado;

CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido de redução da jornada de trabalho com fundamento na Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023, e alterações, através do Processo Administrativo nº 3.110/2025,

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

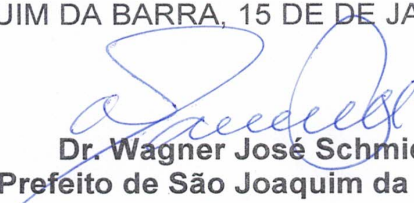
Artigo 1º. Fica concedida a redução da jornada de trabalho da servidora **MARIA APARECIDA ITSO DE MORAIS**, Matrícula nº 006476, para 30 (trinta) horas semanais a partir do dia 16 de janeiro de 2026, com fundamento na Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023, alterada pela Lei nº 1.743, de 12 de janeiro de 2026.

§ 1º. A redução da jornada de trabalho tratada no “caput” deste artigo terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16 de janeiro de 2026, podendo ser renovada por iguais períodos, observado o procedimento previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023.

§ 2º. O pedido de renovação deverá ser protocolado 60 (sessenta) dias antes da data de cessação do benefício, conforme parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 15 DE DE JANEIRO DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000

Município de São Joaquim da Barra - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1984

Página 4 de 12

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA EXTRATOS DE ADITIVOS ADITIVOS

1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.069/2024 - CONTRATADA: ROGERIO SOARES DA SILVA LTDA - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO SEU VENCIMENTO, OU SEJA, ATÉ 16/09/2026, MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024 - ASSINATURA: 16/09/2025.

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001.099/2024 - CONTRATADA: BERNARDES PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO SEU VENCIMENTO, OU SEJA, ATÉ 07/11/2026, MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2024 - ASSINATURA: 05/11/2025.

8º ADITIVO AO CONTRATO N.º 0128/2022 - CONTRATADA: G RAMOS TRANSPORTES PASSAGEIROS EIRELI - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 4 (quatro) meses, a partir do seu vencimento, ou seja, até 26/04/2026, mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 122/2022 - ASSINATURA: 23/12/2025.

EXTRATO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PARCIAL DO CONTRATO Nº 152/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2025 - EMPRESA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - REF. AO ITEM 170 (PARACETAMOL 500 MG + FOSF. DE CODEINA 30MG). PERMANECEM INALTERADAS E PLENAMENTE VIGENTES TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATO Nº 152/2025, QUE NÃO CONFLITAREM COM O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO, ESPECIALMENTE AQUELAS RELATIVAS AOS DEMAIS ITENS CONTRATADOS. DATA DE ASSINATURA: 15/01/2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1984

Página 5 de 12

Editais



Prefeitura de São Joaquim da Barra

Gabinete – Praça Professor Ivo Vannuchi, S/N
Vila Bela Vista – Tel. (16) 3810-9016

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE ABERTURA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PROCESSO DE CHAMAMENTO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO visando a escolha de representantes dos usuários de serviços públicos para composição do CONSELHO DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, nos termos do preceituado pela Lei Municipal nº 1.060 de 12 de fevereiro de 2020.

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1.1. O CONSELHO DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, órgão consultivo, tem como principais atribuições:

- I - acompanhar a prestação dos serviços públicos;
- II - participar na avaliação dos serviços públicos;
- III - propor melhorias na prestação dos serviços públicos;
- IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e
- V - acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.1. O CONSELHO DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS é composto por 12 (doze) Conselheiros, sendo 6 (seis) representantes nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, e 6 (seis) na forma do artigo 2º, II, “a”, da Lei Municipal nº 1.060/2020; sendo cada vaga, preferencialmente, vinculada a um dos seguintes eixos de serviços públicos:

- a) saúde
- b) educação
- c) abastecimento água
- d) assistência social
- e) serviços urbanos

2.1.1. Considerando que o artigo 2º, II, “a”, da Lei Municipal nº 1.060/2020 prevê preferencialmente 5 (cinco) eixos, haverá uma vaga para outros serviços, que poderá ser vinculado à comunicação ou à cultura.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1984

Página 6 de 12



Prefeitura de São Joaquim da Barra

Gabinete – Praça Professor Ivo Vannuchi, S/N
Vila Bela Vista – Tel. (16) 3810-9016

2.2. Não constituirá óbice para o pleno funcionamento do CONSELHO DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS eventual ausência de candidatos habilitados/eleitos para preencher a totalidades das vagas de Conselheiro.

3. DO OBJETO

3.1. O presente edital destina-se a escolha de representantes dos usuários de serviços públicos, titulares e suplentes, dos eixos elencados no subitem 2.1 e 2.1.1 para compor o CONSELHO DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente chamamento TODOS os interessados, desde que:

4.1.1. possuam idade maior ou igual a 18 anos;

4.1.2. estejam quites com suas obrigações eleitorais junto à Justiça Eleitoral;

4.1.3. residam no Município de São Joaquim da Barra;

4.1.4. não sejam agentes/servidores/empregados públicos ou proprietários/funcionários de concessionária de serviços públicos; e

4.1.5. atendam a exigência do subitem 4.2 do presente edital.

4.2. Para a observância dos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, com vista ao equilíbrio em seu desempenho, os participantes deverão obedecer um ou mais dos seguintes requisitos:

I - formação educacional compatível com a área a ser representada serviços públicos que visa representar ou genérica em direito ou gestão/administração pública, incluído tanto o estudante cuja formação está em andamento quanto a pessoa formada;

II - experiência profissional aderente à área a ser representada

III - atuação voluntária na área a ser representada

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições terão início após a data de publicação deste edital junto ao Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se após trinta dias

5.2. Para inscrição os interessados deverão enviar ao e-mail comunicacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

I - ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);

II – cópia de documento oficial com foto;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1984

Página 7 de 12



Prefeitura de São Joaquim da Barra

Gabinete – Praça Professor Ivo Vannuchi, S/N
Vila Bela Vista – Tel. (16) 3810-9016

III – certidão de quitação eleitoral vigente e emitida pela Justiça Eleitoral;

IV – cópia de comprovante atualizado de residência no Município de São Joaquim da Barra

V - declaração de que não são agentes/servidores/empregados públicos ou proprietários/funcionários de concessionária de serviços públicos devidamente preenchida (Anexo II);

VI – documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos do subitem 4.1 e do presente edital.

5.3. Os candidatos poderão se inscrever para apenas um eixo de representação

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção instituída pela portaria 2390/2025, que validará a conformidade dos documentos apresentados com os critérios estabelecidos neste Edital será composta por:

a) Estevão Henrique Porto

Assessor Especial do Departamento Municipal de Comunicação

b) Lucélia Sousa Moscardini

Procuradora Jurídica Municipal

c) Rosimar Aparecida Dias dos Santos

Assessora Especial do Departamento Municipal de Recursos Humanos

6.1. A habilitação consistirá na verificação das informações e documentos solicitados no subitem 5.2, checando se estes comprovam o atendimento de todos os requisitos elencados nos subitens 4.1 e 4.2.

6.2. A ausência de qualquer dos documentos relacionados no subitem 5.2 ou o preenchimento incompleto/inverídico das informações inabilitará o candidato.

6.3. Caso não existam candidatos habilitados para nenhum dos eixos será reaberto o prazo para inscrições previsto no subitem 5.1.

6.4. A relação preliminar de candidatos habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, separada por eixos, em até 15 (quinze) dias úteis após o fim do período de inscrição.

7. DOS RECURSOS DA HABILITAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1984

Página 8 de 12



Prefeitura de São Joaquim da Barra

Gabinete – Praça Professor Ivo Vannuchi, S/N
Vila Bela Vista – Tel. (16) 3810-9016

7.1. Eventuais recursos administrativos devem ser interpostos por meio do e-mail comunicacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br, mediante petição fundamentada, constando a identificação do requerente e as razões de seu inconformismo, dirigida a Comissão de Seleção, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos habilitados e inabilitados.

7.2. Findo o prazo, a Comissão de Seleção julgará os recursos e no prazo de até 20 (vinte) dias úteis publicará a relação definitiva dos candidatos habilitados e inabilitados no Diário Oficial do município, separadas por eixos.

8. DA ELEIÇÃO

8.1. Após a publicação da relação definitiva de candidatos mencionada no subitem 7.2, em até 20 (vinte) dias úteis, será publicada convocação no Diário Oficial do município indicando data/horário/local para a realização de audiência pública para eleição dos Conselheiros que comporão o CONSELHO DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS dentre os candidatos habilitados.

8.1.1. A convocação também deve especificar tanto o horário de início e término da votação quanto o da apuração, além do horário da divulgação do resultado da eleição.

8.2. A eleição será realizada sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, observando os seguintes termos:

I - A votação será realizada, manualmente, mediante cédulas de papel, divididas por eixo, com os nomes dos candidatos habilitados organizados por ordem alfabética;

II - Antes do início da votação, a Comissão de Seleção fará a leitura dos nomes dos candidatos habilitados para cada eixo;

III – Terão direito a voto todos os presentes na audiência pública, desde que maiores de 18 anos, residam no Município de São Joaquim da Barra e observem o horário fixado para a votação;

IV - Para a retirada da cédula de votação, o eleitor deverá assinar a lista de presença e apresentar à Comissão de Seleção documento oficial de identidade com foto e comprovante de endereço atualizado;

V - O eleitor poderá votar apenas em 1 (um) candidato por eixo, por meio de marcação de um X no campo reservado para voto;

VI - A cédula de votação contendo rasura ou voto em mais de 1 (um) candidato por eixo, será anulada no processo de apuração, preservando os votos corretos destinados aos outros eixos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1984

Página 9 de 12



Prefeitura de São Joaquim da Barra

Gabinete – Praça Professor Ivo Vannuchi, S/N
Vila Bela Vista – Tel. (16) 3810-9016

VII - Após a escolha dos candidatos, o eleitor deverá depositar a cédula de votação dobrada, dentro da urna de votação;

VIII - Em caso de erro no preenchimento da cédula, antes de ser colocada na urna de votação, será fornecida uma nova ao eleitor e inutilizada a que foi substituída;

IX – Todos os votos terão o mesmo valor, sendo vedadas quaisquer discriminações;

X - A apuração dos votos e divulgação do resultado, com os totais por eixo e candidato, será realizada logo após o encerramento do período de votação.

XI - Serão considerados eleitos os candidatos com maior número de votos, respeitando o eixo para qual foi realizada a inscrição;

XII – Cada candidato poderá ser eleito para uma única vaga no CONSELHO DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS;

XIII – Em caso de ausência de candidatos habilitados para algum eixo e havendo interesse, após a votação, dos candidatos habilitados e não eleitos remanescentes dos demais eixos será admitida a utilização da quantificação geral dos votos para o fim de empregar os mencionados candidatos para os eixos sem candidatos específicos habilitados, elegendo o candidato com a maior quantidade de votos, observando, para tanto, o resultado geral das eleições;

XIV - Havendo empate nas hipóteses dos subitens 8.2.XI, 8.2.XIII, XVI e XVII, será considerado eleito o candidato que atender a maior quantidade de requisitos elencados pelo subitem 4.2, permanecendo o empate será considerado eleito o candidato que tiver a maior idade;

XV - No eixo no qual apenas 1 (um) candidato for considerado habilitado, não haverá necessidade de votação, sendo este considerado eleito;

XVI – Os candidatos habilitados, porém não eleitos, serão considerados suplentes de Conselheiro, sendo convocados conforme a necessidade do CONSELHO DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, observando-se, para tanto, o resultado das eleições para cada eixo;

XVII – Se o candidato encontrar-se simultaneamente na situação prevista nos incisos XIII e XVI poderá escolher entre assumir como Conselheiro de um eixo que não tenha tido candidatos habilitados ou assumir como suplente do eixo que tenha se candidatado, respeitando o critério de maior quantidade de votos, observando, para tanto, o resultado geral das eleições;

XVIII - Será lavrada ata registrando todo o ocorrido durante a eleição; e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1984

Página 10 de 12



Prefeitura de São Joaquim da Barra

Gabinete – Praça Professor Ivo Vannuchi, S/N
Vila Bela Vista – Tel. (16) 3810-9016

XIX - O resultado oficial da eleição será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em até 20 (vinte) dias úteis após a finalização do processo eleitoral.

9. DOS RECURSOS DA ELEIÇÃO

9.1. Eventuais recursos administrativos em face da eleição deverão ser interpostos imediatamente após o ato que se visa recorrer, sob pena de preclusão, sendo decididos imediatamente pela Comissão de Seleção, consignando tanto as razões do inconformismo quanto a decisão na ata do processo eleitoral.

10. DA POSSE

10.1. A nomeação dos Conselheiros e seus suplentes será formalizada por meio de decreto para mandato de 02 (dois) anos, admitida recondução.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação no Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos não será remunerada a qualquer título, sendo considerado serviço público relevante.

11.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste Edital e das normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.4. Dúvidas quanto a interpretação do presente edital, bem como questões eventualmente não previstas, serão solucionadas pela Comissão de Seleção.

São Joaquim da Barra, 15 de Janeiro de 2026.

Estevão Henrique Porto

Assessor Especial do Departamento Municipal de Comunicação

Lucélia Sousa Moscardini

Procuradora Jurídica Municipal

Rosimar Aparecida Dias dos Santos

Assessora Especial do Departamento Municipal de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1984

Página 11 de 12



Prefeitura de São Joaquim da Barra

Gabinete – Praça Professor Ivo Vannuchi, S/N
Vila Bela Vista – Tel. (16) 3810-9016

Anexo I

Ficha de Inscrição

Nome completo:..... Data de
Nascimento:/..... /

Número do R.G.:..... Número do C.P.F.:.....
Número do Título

Eleitoral:.....

Endereço:.....

Número..... Bairro:.....

Cidade:..... Estado:..... CEP:.....

Telefone: (.....)..... E-
mail:.....

Escolaridade:.....

Eixo que deseja representar:

- Saúde
- Educação
- Abastecimento de Água
- Assistência Social
- Serviços Urbanos
- Comunicação ou Cultura

São Joaquim da Barra/ SP, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do candidato)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1984

Página 12 de 12



Prefeitura de São Joaquim da Barra

Gabinete – Praça Professor Ivo Vannuchi, S/N
Vila Bela Vista – Tel. (16) 3810-9016

Anexo II

Declaração

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar), e no R.G. nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), na cidade de (município), declaro que não sou agente/servidor/empregado público ou proprietário/funcionário de concessionária de serviços públicos.

São Joaquim da Barra/ SP, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do candidato)